

**L'ORÉAL**

**PLANO DE PREVENÇÃO  
DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO  
E  
INFRAÇÕES CONEXAS  
L'Oréal Portugal, Unipessoal, Lda.**

*13 de novembro de 2023*

# L'ORÉAL

## Índice

<b>I. DISPOSIÇÕES INICIAIS</b> .....	<b>3</b>
1. Enquadramento legal .....	3
2. Âmbito de Aplicação do Plano .....	5
3. Objetivos do Plano .....	6
4. Conceitos .....	6
<b>II. CARACTERIZAÇÃO DA L'ORÉAL PORTUGAL</b> .....	<b>6</b>
L'Oréal Portugal Unipessoal, Lda. ....	6
<b>III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO (METODOLOGIA AVALIAÇÃO RISCOS)</b> .....	<b>8</b>
<b>IV. ADOÇÃO CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PPR</b> .....	<b>10</b>
1. Órgão de administração .....	10
2. Responsável pelo Cumprimento Normativo .....	11
3. Direções da L'Oréal Portugal .....	11
<b>V. REGIME SANCIONATÓRIO CONTRAORDENACIONAL</b> .....	<b>12</b>
1. Regime contraordenacional: .....	12
2. Responsabilidade pelas contraordenações.....	13
3. Responsabilidade subsidiária .....	13
4. Sanções acessórias .....	14
<b>VI. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR</b> .....	<b>14</b>
<b>VII. REVISÃO E VIGÊNCIA</b> .....	<b>14</b>
<b>VIII.DIVULGAÇÃO</b> .....	<b>14</b>

# L'ORÉAL

## I. DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1. Enquadramento legal

O fenómeno da corrupção está presente em todas as sociedades e em todos os momentos históricos, afetando-as como um todo, uma vez que compromete a prestação de serviços e a sua qualidade, a nível mais global, e repercute-se no desenvolvimento social e económico dos países.

Efetivamente, a corrupção molda comportamentos e gera situações de descrédito nas instituições, na sociedade, e funciona como um travão ao normal desenvolvimento das entidades públicas e privadas, comprometendo o crescimento económico, pelo que deve constituir uma preocupação do Estado e de todas as pessoas.

Neste sentido, o combate à corrupção não é apenas um dever político e cívico, como não pode ser reduzido ao foro da justiça, nem ao domínio da lei ou da legalidade. Deste modo, fica explicado uma cada vez maior preocupação com o mundo do direito penal económico e, concretamente, com os denominados “crimes de colarinho branco” passando assim a ser dado um maior relevo ao estabelecimento de políticas concretas com vista à prossecução de uma sociedade mais justa.

Para prevenir e combater a corrupção, em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante denominado apenas por “**MENAC**”) onde foi aprovado o Regime Geral De Prevenção Da Corrupção (doravante denominado apenas por “**RGPC**”). O legislador entendeu que estes mecanismos são essenciais na luta contra a corrupção, tendo como princípios fundamentais, designadamente, os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa redistribuição da riqueza.

O MENAC é uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público com poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. O MENAC detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção.

Por sua vez, o RGPC prevê instrumentos e autênticas políticas de *compliance*, como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. Este regime determina, também, a implementação de sistemas de controlo

# L'ORÉAL

interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do Programa de Cumprimento Normativo bem como a transparência e a imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo-se igualmente um regime sancionatório próprio.

De acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 1 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais colaboradores, devem adotar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado apenas por “PPR”), que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo as áreas de administração, de direção, operacionais e/ou de suporte e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a pessoa coletiva a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Deve, ainda, ser incluído no PPR:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação de riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento do normativo.

Assim, ao abrigo do Artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a L'Oréal Portugal, Unipessoal, Lda. (doravante designada por “**L'Oréal Portugal**” ou “**Empresa**”):

- adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da L'Oréal Portugal;
- designa, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade obrigada pelo RGPC, de que este responsável

# L'ORÉAL

dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

A L'Oréal Portugal adotou mecanismos de prevenção previstos nos seguintes documentos:

- O presente PPR que abrange toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte;
- **Código de Conduta:** aplica-se a todos os titulares dos órgãos sociais, colaboradores e colaboradoras, clientes, fornecedores, e menciona os princípios e valores fundamentais da L'Oréal Portugal;
- Política de participação de irregularidades ("**Política de gestão de denúncias (Speak Up) - Portugal**"): tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Programas de formação interna: a Empresa garante a realização de programas de formação interna a todos os seus colaboradores, com o objetivo de que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados na organização, criando-se assim um autêntico ambiente de conformidade;
- A L'Oréal Portugal designou internamente o **Responsável pelo Cumprimento do Normativo**, que exerce as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória.

É preciso ainda indicar que, estando a L'Oréal Portugal inserida no Grupo L'Oréal, tem de cumprir com um elevado e exigente conjunto de normas internas, em vigor neste grupo económico francês.

## 2. Âmbito de Aplicação do Plano

O presente PPR é aplicável a todos os colaboradores da L'Oréal Portugal (independentemente do respetivo vínculo), incluindo os membros dos seus órgãos sociais.

O âmbito do PPR abrange, assim, todas as divisões e direções da L'Oréal Portugal. Nesse sentido, o PPR descreve todas as atividades realizadas pelas diferentes divisões e direções no âmbito das suas competências organizacionais e funcionais internas. O PPR está estruturado de acordo com os principais parceiros da Empresa, que são apresentados para que sejam identificadas, para cada parceiro, as possíveis situações de corrupção ou infrações conexas. O presente documento apresenta igualmente a metodologia de suporte à avaliação do risco de corrupção e infrações conexas afetas a cada parceiro previamente identificado. Por fim, os instrumentos, medidas e mecanismos de mitigação para cada risco identificado são catalogados.

# L'ORÉAL

Deste modo, a avaliação dos riscos identificados e dos mecanismos existentes para a sua prevenção, permite que as situações potenciadoras de fenómenos corruptivos sejam devidamente geridas e controladas de uma forma aceitável para a L'Oréal Portugal, em alinhamento com os riscos inerentes ao seu negócio, bem como as respetivas recomendações regulamentares.

### 3. Objetivos do Plano

Com a redação do presente PPR, pretende-se por cada diretor da L'Oréal Portugal:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a L'Oréal Portugal a atos de corrupção e infrações conexas; e
- a identificação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

### 4. Conceitos

Para os efeitos do presente PPR, entende-se por “corrupção e infrações conexas” os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto - Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

## II. CARACTERIZAÇÃO DA L'ORÉAL PORTUGAL

### A L'Oréal Portugal Unipessoal, Lda.

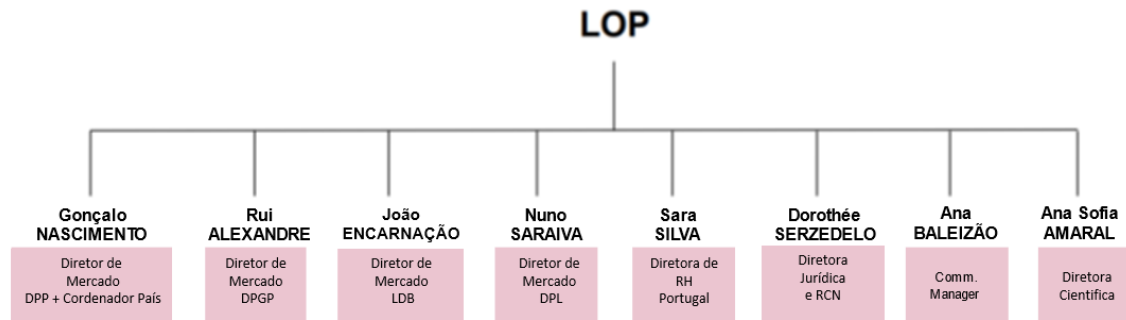
Detida a 100% pela sociedade de direito francês L'Oréal, S.A, a L'Oréal Portugal, Unipessoal, Lda. está presente em Portugal desde 1962, tendo mais de 300 colaboradores e contando com um portefólio único e internacional com mais de 30 marcas.

A sua atividade é sobretudo exercida, através do comércio por grosso e a retalho de cosméticos, perfumes e de produtos de higiene em estabelecimentos especializados e através de formação profissional.

Assim sendo, a L'Oréal Portugal, faz parte do Grupo L'Oréal que tem como missão oferecer a todas as mulheres e homens do mundo o melhor da inovação cosmética em termos de qualidade, eficácia e segurança. Tem como fortes valores a paixão, a inovação, o espírito empreendedor, a abertura de espírito, a forte procura pela excelência e a responsabilidade. Ao mesmo tempo, estes valores são suportados por exigentes princípios éticos tais como a integridade, o respeito, a coragem e a transparência.

# L'ORÉAL

O atual modelo de gestão da L'Oréal Portugal, tem por base uma estrutura orgânica e funcional constituída por um Conselho de Gerência composto atualmente por 3 (três) membros, e um Comité de Liderança composto por sete diretores, responsáveis por cada uma das 7 (sete) direções da Empresa e por um responsável de comunicação. A atual estrutura orgânica da L'Oréal Portugal é a que consta do seguinte organograma:



Desde 1 de janeiro de 2022, a L'Oréal Portugal faz parte do *Cluster* Ibéria, pelo que as operações intragrupo estão principalmente ligadas à L'Oréal Espanha. Deste modo, a área de compras, a área financeira, contabilidade, *supply chain*, atendimento ao consumidor, informática e marketing passaram a estar centralizadas na L'Oréal Espanha, ficando assim a L'Oréal Portugal mais focada no negócio comercial em território português.

A Empresa é organizada em quatro divisões:

**a) Divisão de Produtos de Grande Consumo**

Esta divisão é responsável pela venda de produtos cosméticos aos canais de retalho de grandes superfícies: hipermercados, supermercados e lojas tradicionais.

**b) Divisão de Produtos de Luxo**

Esta divisão é responsável pela comercialização das linhas de luxo do Grupo. A distribuição destes produtos é seletiva e é realizada através de perfumarias, boutiques de marca e comércio eletrónico.

**c) Divisão de Produtos Profissionais**

Esta divisão é responsável pela comercialização dos produtos destinados exclusivamente a salões de cabeleireiros.

**d) Divisão L'Oréal *Dermatological Beauty***

Esta divisão é responsável pela comercialização de produtos dermo-cosméticos destinados a cuidados de pele específicos. A distribuição destes produtos é feita ao canal retalhista em todos os estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde, tais como farmácias, parafarmácias, drogas e spas e outros centros

# L'ORÉAL

de beleza que oferecem tratamentos. Na comercialização e distribuição destes produtos existem relações próximas com profissionais de saúde, dermatologistas, pediatras e médicos.

### III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO (METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DOS RISCOS)

Em aplicação do artigo 6.º ponto 3 do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que prevê que entidades abrangidas em relação de grupo, podem adotar e implementar um único PPR, que abrange toda a organização e atividade do grupo, a L'Oréal Portugal elaborou o presente PPR, seguindo a metodologia do grupo no qual está inserida.

As funções de controlo interno, encarregadas de implementar em cada país/*Cluster* no qual o grupo está presente, a questão de prevenção do risco de corrupção, são exercidas, no que se refere ao *Cluster* Ibéria, a partir de Espanha. Assim, os resultados da avaliação dos riscos de corrupção de L'Oréal Portugal são integrados nos resultados apresentados ao nível do *Cluster* Ibéria. Todos os diretores e responsável da L'Oréal Portugal foram, no entanto, ouvidos em sessões dedicadas e cada um avaliou os riscos que podem ocorrer na sua esfera de atividade<sup>1</sup>.

O presente PPR segue assim a metodologia desenvolvida pelo grupo L'Oréal para elaborar um programa de prevenção da corrupção em todas as suas filiais, em cumprimento de uma obrigação legal da Lei francesa Sapin II, bem como as obrigações decorrentes do RGPC. Esta metodologia está descrita em detalhes no anexo I ao presente documento.

O PPR da L'Oréal Portugal contempla em conformidade com o disposto no RGPC:

- a) As áreas de atividade da L'Oréal Portugal com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, sendo estas áreas agrupadas em função dos principais parceiros da Empresa;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) As medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo (este último, não aplicável), as medidas de prevenção mais exaustivas são identificadas.

Em primeiro lugar, no que se refere à alínea a) acima referida, e tal como explicado no anexo I do presente documento, o presente PPR está estruturado de acordo com os cinco principais parceiros da Empresa:

- (i) **Autoridades Pública:** autoridades públicas emitentes de autorizações, licenças ou vistos; serviços fronteiriços; autoridade tributária; autoridades de aplicação da lei, polícia; justiça; legislador; embaixadas e redes de embaixadas.

---

<sup>1</sup> Uma pessoa apenas não respondeu: Nuno Saraiva, porque estava ausente durante alguns meses.



# L'ORÉAL

- (ii) **Clientes:** clientes indiretos (distribuidores, grossistas); entidades públicas que cumpram direta ou indiretamente; cadeias e grupos (grandes mercados, parafarmácia, perfumaria, cabeleireiro, farmácia, grandes armazéns), *Cash & Carry*; clientes diretos e comerciantes independentes (parafarmácias, perfumarias, farmácias, cabeleireiros, SPAs, canal médico), comércio eletrónico e liquidadores.
- (iii) **Fornecedores:** senhorios e agentes imobiliários; subcontratados para produção; serviços indiretos (marketing, outsourcing, consultores; outros serviços indiretos (equipamento, ponto de venda)).
- (iv) **Terceiros dando uma opinião sobre L'Oréal ou sobre os seus produtos:** entidades certificadoras, médicos, cientistas, jornalistas, filantropia.
- (v) **Recursos Humanos:** candidatos e parceiros sociais.

Para cada subgrupo, vários cenários concretos com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas foram identificados pelo grupo num documento Excel partilhado com todas as filiais (doravante, em conjunto, designados por “**Riscos**”).

Em segundo lugar, e no que se refere à alínea b) acima referida, o anexo I ao presente PPR identifica, para cada um dos Riscos nele mencionados,

- (i) a respetiva probabilidade de ocorrência, que corresponde ao “*Control framework rating*” do plano de avaliação do grupo, e
- (ii) a respetiva gravidade da consequência (caso se materialize), que corresponde ao “*Impact risk rating*”.

Cada um destes dois elementos caracterizadores dos Riscos – a probabilidade de ocorrência, (“*Control framework rating*”), e a gravidade da consequência (“*Impact risk rating*”) é classificado de acordo com uma matriz de graduação, tendo em conta os vários cenários concretos onde cada função ou unidade orgânica da Empresa possa ficar exposta a corrupção.

Para realizar esta análise dos Riscos e classificá-los, reuniões de trabalho foram organizadas, com os diretores da L'Oréal Portugal e com a responsável da área de comunicação, durante as quais o impacto do risco e do nível de controlo são discutidos.

Todas as avaliações dos diretores e do responsável da área de comunicação de Portugal e Espanha são classificadas e compiladas num mapa de riscos apresentado no anexo I ao presente documento.

O Comité de Prevenção à Corrupção que existe ao nível do *Cluster* Ibéria estabelece a classificação final com base nas avaliações feitas pelos diretores, e o Comité Executivo do *Cluster* valide o mapa de risco de corrupção da Espanha e de Portugal.

Finalmente, relativamente às alíneas c) e d) acima referidas, o anexo II ao presente PPR detalha, para cada categoria de parceiros identificada, as medidas preventivas e corretivas que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos Riscos.

# L'ORÉAL

A informação constante do anexo I ao presente PPR resulta de um rigoroso trabalho de análise realizado pela L'Oréal Portugal, com o envolvimento dos seus diretores e de um responsável da área de comunicação e coordenado pelo responsável do controlo interno Espanha e Portugal. Reflete o que é a melhor avaliação da Empresa, com base nos dados presentemente disponíveis, do que são os riscos potenciais de prática de atos de corrupção e infrações conexas e as respetivas medidas preventivas e corretivas. A Empresa dispõe de mais informações sobre os vários Riscos identificados e que poderão ser disponibilizados aos representantes do MENAC caso desejem consultá-los.

Por último, declara-se, desde já que os Riscos identificados no anexo I ao presente PPR são meramente potenciais e não se reportam a qualquer situação concreta que se tenha materializado até à presente data. Adicionalmente, no que se refere às medidas preventivas e corretivas descritas no anexo II ao presente PPR, as mesmas já se encontram implementadas.

## **IV. ADOÇÃO CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PPR**

### **1. Órgão de administração**

Nos termos do disposto no artigo 11.º do RGPC, a gerência da L'Oréal Portugal é responsável pela adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou colaboradores.

Assim, no âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, cabe em particular ao Conselho de Gerência da L'Oréal Portugal:

- a) Assegurar a adoção e implementação de um PPR, bem como a sua revisão nos termos previstos no presente PPR;
- b) Designar o Responsável pelo Cumprimento Normativo nos termos previstos no RGPC;
- c) Assegurar que o Responsável pelo Cumprimento Normativo dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- d) Designar o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que é o Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- e) Assegurar a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no ponto 2 seguinte aos seus colaboradores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração;
- f) Implementar mecanismos de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria. Esta responsabilidade abrange a implementação dos relatórios de avaliação previstos no ponto 2 seguinte e de procedimentos e mecanismos internos de controlo que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPR;
- g) Assegurar a adoção e implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no âmbito do PPR, que se encontram identificadas no anexo I ao presente PPR, bem como outras que venham a ser posteriormente identificadas, nomeadamente nos relatórios de avaliação previstos no ponto 2 seguinte.

# L'ORÉAL

## 2. Responsável pelo Cumprimento Normativo

No âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo:

- a) Garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo do presente PPR, do Código de Conduta, do programa de formação e do canal de denúncias na L'Oréal Portugal; e
- b) Assegurar a execução, controlo e revisão do PPR.

Em conformidade com as atribuições anteriormente descritas, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deve, em particular:

- a) Avaliar o ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada por cada uma das áreas da Empresa;
- b) Assegurar a interação com os dirigentes de primeira linha da Empresa, com vista à avaliação, ao acompanhamento e ao controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- c) Com o apoio da área dos recursos humanos, assegurar a realização de programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados;
- d) Avaliar o grau de execução do PPR pelas diversas áreas da Empresa, mencionando tal facto nos relatórios relativos ao controlo da execução do PPR.

Na sua qualidade de responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deve assegurar a atualização e revisão do PPR nos termos previstos no Capítulo VII do presente PPR e a elaboração dos seguintes relatórios:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

## 3. Direções da L'Oréal Portugal

No âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, as direções da L'Oréal Portugal têm as seguintes responsabilidades:

- a) Em articulação e sob a orientação do Responsável pelo Cumprimento Normativo:
  - i. Identificar as áreas de atividade da sua respetiva direção relativos à prática de atos de corrupção e infrações conexas;
  - ii. Avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
  - iii. Propor medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

# L'ORÉAL

- b) Assegurar a implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no âmbito do PPR, que se encontram identificadas no anexo II ao presente PPR, bem como outras que venham a ser posteriormente identificadas;
- c) Prestar colaboração ao Responsável pelo Cumprimento Normativo conforme seja por este solicitado no âmbito das suas funções;
- d) Reportar a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas de que tenham conhecimento.

Conforme referido no Capítulo V, ponto 1, do presente PPR, a gerência, bem como os responsáveis pela direção ou fiscalização de áreas de atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas no referido ponto 1 quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

Adicionalmente, e conforme referido no Capítulo V, ponto 2 do presente PPR, incorrem ainda em infração disciplinar os colaboradores da L'Oréal Portugal que deixem de participar infrações ou prestem informações falsas ou erradas, relativas ao RGPC, de que tenham conhecimento no exercício ou por força das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

## **V. REGIME SANCIONATÓRIO CONTRAORDENACIONAL**

### **1. Regime contraordenacional:**

- Contraordenações
- Responsabilidade pelas contraordenações;
- Responsabilidade subsidiária;
- Sanções acessórias.

É punível como contraordenação:

- a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção ou implementação de um PPR a que falte algum ou alguns dos elementos;
- b) A não adoção de um código de conduta ou a adoção de um código de conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos da exposição da entidade a estes crimes;
- c) A não implementação de um sistema de controlo interno.

### **Coimas:**

- De 2.000,00€ a 44.891,81€, para pessoas coletivas ou entidades equiparadas;
- Até 3.740,98€, para pessoas singulares

Constituem ainda contraordenações:

# L'ORÉAL

- a) Não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
- b) Não revisão do PPR;
- c) Não publicitação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos colaboradores;
- d) Não comunicação do PPR ou dos respetivos relatórios de controlo;
- e) Não elaboração de relatório de infração do Código de Conduta;
- f) Não revisão do Código de Conduta;
- g) Não publicitação do Código de Conduta aos colaboradores;
- h) Não comunicação do Código de Ética e dos pertinentes relatórios.

## **Coimas:**

- De 1.000,00 a 25.000,00€ para pessoas coletivas ou entidades equiparadas;
- Até 2.500,00€ para pessoas singulares.

## **2. Responsabilidade pelas contraordenações**

- A responsabilidade é da L'Oréal Portugal, quando os factos tiverem sido praticados pelos titulares dos seus órgãos, mandatários, representantes ou colaboradores no exercício das respetivas funções ou em seu nome e por sua conta;
- A responsabilidade da L'Oréal Portugal é excluída quando o agente atue contra ordens ou instruções expressas daquela;
- Os titulares do órgão de administração ou dirigentes, o responsável pelo cumprimento normativo, os responsáveis pela direção ou fiscalização de áreas de atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.
- A responsabilidade da L'Oréal Portugal não exclui nem depende da responsabilidade individual dos agentes referidos.

## **3. Responsabilidade subsidiária**

Os titulares do órgão de administração ou colaboradores da L'Oréal Portugal são subsidiariamente responsáveis:

- Pelo pagamento das coimas aplicadas por contraordenações praticadas anteriormente ao período de exercício do cargo, quando por culpa sua o património da L'Oréal Portugal se tiver tornado insuficiente para o pagamento;
- Pelo pagamento das coimas aplicadas por contraordenações praticadas por factos anteriores ao mesmo período, quando a decisão definitiva que as aplicar for notificada durante o período de exercício do cargo e lhes seja imputável a falta de pagamento.

# L'ORÉAL

Presume-se a insuficiência de património, nomeadamente, em caso de declaração de insolvência e de dissolução e encerramento da liquidação.

## **4. Sanções acessórias**

Se a L'Oréal Portugal praticar alguma das contraordenações previstas, pode ser aplicada, em função da gravidade do facto e da respetiva culpa, a sanção acessória de publicidade da condenação.

A publicação da condenação é efetuada, na íntegra ou por extrato, a expensas do infrator, designadamente num jornal nacional, regional ou local, consoante o que se afigure mais adequado, bem como na página oficial na Internet do MENAC pelo período de 90 dias.

## **VI. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR**

O presente PPR deve ser aprovado pelo Presidente Conselho de Gerência da Empresa. O Presidente do Conselho de Gerência, assegura ainda que o presente PPR é devidamente implementado na L'Oréal Portugal.

## **VII. REVISÃO E VIGÊNCIA**

O presente PPR deverá ser revisto, pelo menos, a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão antecipada e/ou sempre que existam alterações à Lei, sendo da competência do Responsável pelo Cumprimento Normativo, enquanto Responsável pelo Plano, apresentar quaisquer propostas para a alteração e/ou atualização do plano.

## **VIII. DIVULGAÇÃO**

É da responsabilidade do Conselho de Gerência assegurar que o presente PPR se encontra acessível na intranet da Empresa e é divulgado internamente a todos os colaboradores, bem como publicado no sítio da internet da L'Oréal Portugal, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação e respetivas revisões ou elaboração.

# L'ORÉAL

## ANEXO I

### MAPA DE RISCO DE CORRUPÇÃO ESPANHA & PORTUGAL

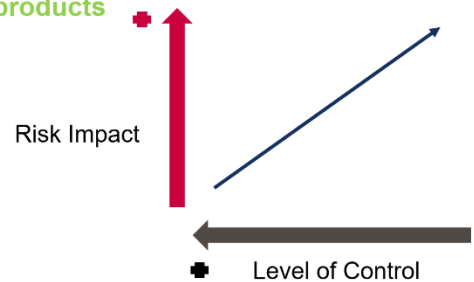


### Corruption Risk Map-Context

- The risk map is the **corner stone** of our Corruption Prevention programme and has to be updated on a regular basis.
- Identifying and analysing corruption risk areas is the way to decide on relevant actions to mitigate the corruption risks.
- The risk map is a legal requirement **imposed by the French Sapin II law**, which introduced the obligation for a worldwide company such as L'Oréal to implement in all its subsidiaries a Corruption Prevention Programme.
- Last Group Corruption risk map exercise has been carried out in 2020.

## Corruption Risk Map - Structure

- It is structured according to our main partners:
  - **Public authorities**
  - **Clients**
  - **Suppliers**
  - **Third parties giving an opinion on L'Oréal or its products**
  - **HR.**
- And based on two pillars of analysis:
  - **Risk Impact**
  - **Level of control:** the strength of mitigation tools



L'ORÉAL

## Corruption Risk Map - Process

### 1. WORKSHOPS

- **Discuss and challenge the preliminary assessment on the evolution of the risk impact** associated with the counterpart (s) in your scope of expertise.
- **Discuss and challenge the preliminary assessment on the evolution of the level of control** associated with the counterpart(s) in your scope of expertise

#### Participants : 30

**Public authorities:** 6

**Clients,** 10

**Suppliers:** 5

**Third parties giving an opinion on L'Oréal or its products** and **HR.** 9

### 2. COMPLIANCE COMMITTEE

- **Establish the final rating based on WS assessments**

### 3. ManCom

- **Final Validation**

L'ORÉAL

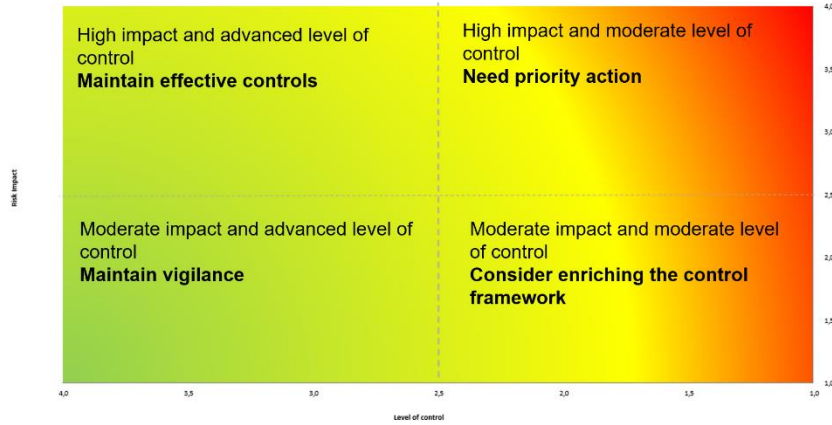


## RATING Gross/Impact risk rating

	Impact			
	Financial*	Reputational	Legal	Governance
<b>1 LOW</b>	Less than 1% of the affiliate's turnover	<ul style="list-style-type: none"> <li>No of few media coverage</li> <li>No comment from business partners</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Internal investigation on allegations of corruption or breach of the TWWPC Guide</li> <li>Information request from a co-contractor</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>No impact on the organization of the affiliate</li> </ul>
<b>2 AVERAGE</b>	1%-5% of the affiliate's turnover	<ul style="list-style-type: none"> <li>Local media coverage with no consequence at Group level</li> <li>Limited actions by business partners</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Internal investigation reveals acts of corruption</li> <li>Termination of contractual engagements is contemplated or enacted</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Necessity to proceed to disciplinary sanctions</li> </ul>
<b>3 SIGNIFICANT</b>	5%-10% of the affiliate's turnover	<ul style="list-style-type: none"> <li>Local media crisis</li> <li>Loss of trust from a number of business partners and other stakeholders</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investigation by enforcement authorities on corruption allegations (or high risk of an investigation by enforcement authorities)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Necessity to proceed to management change</li> <li>Impact on the affiliate's business plan</li> </ul>
<b>4 HIGH</b>	More than 10% of the affiliate's turnover	<ul style="list-style-type: none"> <li>International media crisis</li> <li>Termination of the relationship with strategic business partners (strategic suppliers, key clients, etc.)</li> <li>Loss of trust from other stakeholders</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Investigative measures targeted against key personnel</li> <li>Prosecution of top management</li> <li>Conviction for acts of corruption, risks of monitoring by enforcement authorities</li> <li>Termination of contractual agreements with key clients and strategic suppliers</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Necessity of governance changes</li> <li>Monitoring by an enforcement authority</li> </ul>

## RATING Control framework rating

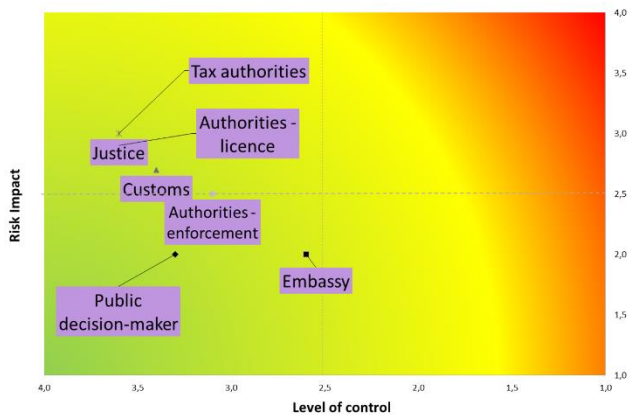
	Level of control
<b>4 - GOOD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>All necessary measures were implemented (rolled out and tested)</li> <li>Additional action would not be justified as it would have a limited marginal impact</li> <li>It seems impossible that the risk occurs considering the existing internal controls</li> </ul>
<b>3 - SATISFACTORY</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Processes were clearly formulated and tested and allow to mitigate the risks appropriately</li> <li>Processes and controls can however be improved marginally, complemented with additional controls or audit</li> <li>Occurrence of this risk appears unlikely considering the existing internal controls</li> </ul>
<b>2 - REQUIRES IMPROVEMENT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solutions exists and were implemented but do not allow to address the risk globally and appropriately</li> <li>Additional controls need to be implemented in order to secure the control framework</li> <li>Occurrence of this risk is possible despite the existing internal controls</li> </ul>
<b>1 - DEFICIENT</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>No efficient solution is identified</li> <li>Occurrence of this risk is likely and/or there is no visibility on the likelihood of occurrence of such risk</li> </ul>



## Corruption Risk map Public Authorities

**Public Authorities**

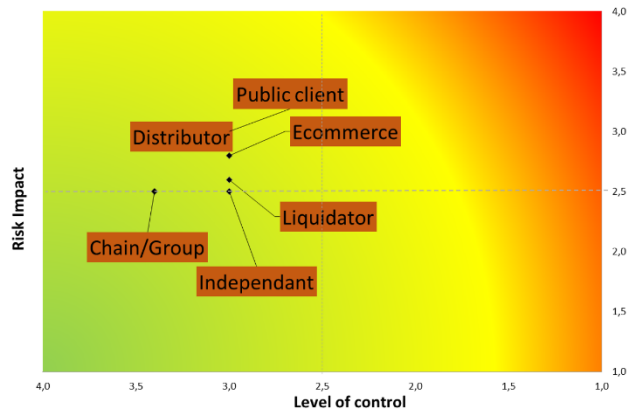
Workshop Participants -6
Isabel Clavero (Tax Dir)
Eli Valdivielso (OCR)
Sofia Amaral (Scientific Dir PT)
Graciela Freire (Legal)
Dorothee Serzedelo (Legal Dir. Portugal)
Jose de Dueñas (IC)



## Corruption Risk map Clients

Clients

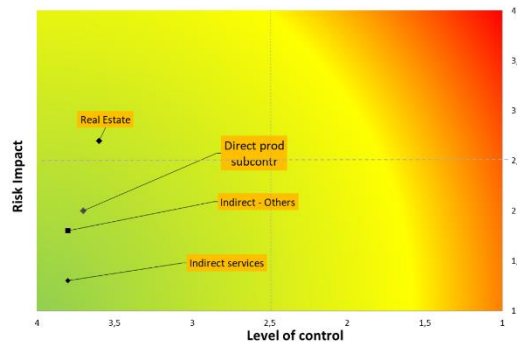
Workshop Participants -10
Guillaume Vialle (Comm Dir CPD)
Jorge Cubillo (Comm Dir Luxe)
Nuno Barge (Com Dir PPD)
Ignacio Rey (Com Dir LDB)
Gonzalo Nascimento (GM Portugal)
Joao Encarnação (Market Dir LDB PT )
Alexandre Rui (Market Dir CPD PT )
Dorothee Serzedelo (Legal dir Portugal)
Graciela Freire (Legal)
Jose de Dueñas (IC)



Suppliers

Workshop Participants -5
Pablo Crespo (Purchasing Dir)
Javier Lopez Zafra (Legal Director Iberia)
Dorothee Serzedelo (Legal dir Portugal)
Graciela Freire (Legal)
Jose de Dueñas (IC)

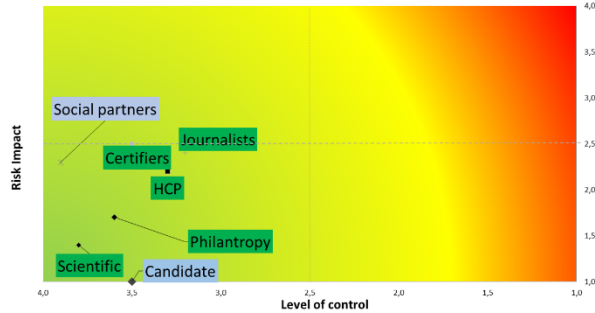
## Corruption Risk map Suppliers



## Corruption Risk map Third parties giving an opinion & HR

Third parties giving an opinion on L'Oréal and/or its products

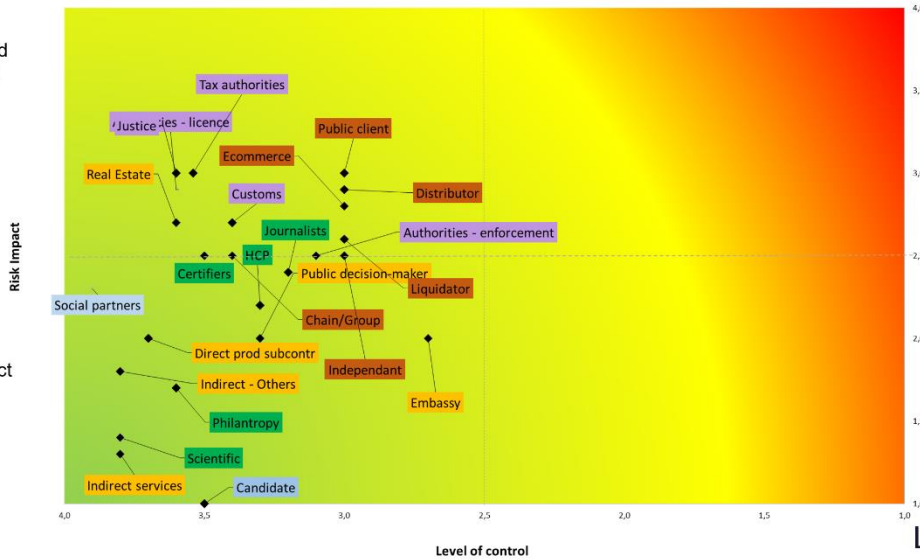
Workshop Participants - 9
Ana Martines (Comm. Dir Iberia)
Isabel Castillo (Medical Dir LDB)
Cristina Vaquero (Corporate sustainability)
Manuel Gonzalez Baquero (Labour Relations Dir )
Jacobo Barral (Labour Relations Dir)
Javier Lopez Zafrá (Legal Dir Iberia)
Dorothee Serzedelo (Legal Dir Portugal)
Graciela Freire (Legal)
Jose de Dueñas (IC)
Ana Baleizão (Comm. Responsable Portugal)
Sara Silva (RH)



## Corruption Risk map 2023 updated Spain-Portugal

High impact and advanced level of control  
**Maintain effective controls**

Moderate impact and advanced level of control  
**Maintain vigilance**



# L'ORÉAL

## ANEXO II

### MEDIDAS PREVENTIVAS

Para além do Código de Conduta e da Política de gestão de denúncias (*Speak Up*) – Portugal, adotados especificamente para cumprir com o novo Programa de Cumprimento Normativo, de um ponto de vista global, o grupo L'Oréal, incluindo a L'Oréal Portugal, segue um conjunto exigente de códigos e guias internos que têm como objeto, entre outros, combater o problema da corrupção. Destaca-se em particular, aplicáveis a todas as áreas de atividades da Empresa:

- O Código de Ética
- O Guia “A Forma Como Prevenimos a Corrupção”
- O Guia “O Modo como Concorremos”
- O Guia sobre Presentes e Entretenimento
- O Guia sobre Brindes e Incentivos a Clientes
- O Guia prático “*The Way we Buy*”.

Existe um Correspondente de Ética local que tem como função de esclarecer qualquer dúvida que possam surgir sobre a aplicabilidade prática do Código de Ética. Atualmente, o Correspondente de Ética da Empresa é Nuno Saraiva.

Tal como já foi referido, existe ainda, na L'Oréal Espanha, mas com funções também em Portugal, um Responsável de Controlo Interno, na pessoa de José Manuel de Dueñas, responsável pelo controlo dos processos e normas na Empresa, e em particular pela elaboração do mapa de risco de corrupção do *Cluster Ibéria*.

Existem adicionalmente, formações obrigatórias para todos os colaboradores que têm como objetivo não só facilitar a identificação de situações de corrupção, mas também como atuar, nesses casos, de acordo com as exigentes regras de *compliance* do grupo L'Oréal. Destaca-se em particular, aplicáveis a todas as áreas de atividades da Empresa, as formações:

- “*The Way We Prevent Corruption*”
- “*Compliance with Competition Law*”
- “*L'Oréal Ethics*”
- “*Ethics and Human Rights*”

Finalmente, para cada parceiro identificado no âmbito da avaliação dos riscos de corrupção, aplicam-se os seguintes procedimentos e/ou boas práticas e/ou normas específicas:

#### **Em relação as Autoridade Públicas:**

- Procedimentos internos sobre o relacionamento com autoridades/entidades públicas, bem como com as associações em que a Empresa pertence
- Regulamento interno sobre a área de comunicação de produtos

# L'ORÉAL

- Existência de uma direção científica que garante o cumprimento da regulamentação sobre o sector cosmético
- Existência de uma direção jurídica que verifica a validade dos documentos corporativos e os contratos assinados pela Empresa
- Parcerias com sociedades de advogados de primeira linha
- Apoio do grupo L'Oréal sobre algumas questões jurídicas, mas específicas
- Controlo das despesas, dos pagamentos, dos contratos ajudam a mitigar os riscos

## **Em relação a Clientes:**

- Formação interna sobre o direito da concorrência
- Monitorização e controlo das ofertas e quadro de políticas comerciais
- Segregação das ofertas e de funções
- Sistema de assinaturas de atribuição dos objetivos e respetivas metas
- Dados usados provêm de ferramentas oficiais
- Utilização de empresa terceiras devidamente certificada para análise dos resultados
- Existência de um controlo de gestão que escrutina ofertas
- Eventos superiores a 20.000 Euros são geridos pelo departamento de compras
- Uso de ferramenta DPP para gestão de freelancers
- Clientes também as vezes têm a sua própria política de anticorrupção

## **Em relação a Fornecedores:**

- Sistema interno de aprovação de custos
- Segregação de funções para abertura de fornecedor
- Existência de um departamento de compras em Espanha que monitoriza o processo de gestão de fornecedores (da abertura de fornecedor até aos pagamentos) e controla as compras feitas pela Empresa

## **Em relação a terceiros dando uma opinião sobre L'Oréal ou sobre os seus produtos:**

- Contrato com a agência de comunicação com quem a Empresa trabalha
- Formações internas sobre "*Corporate Advocacy*".
- Formação online obrigatória "*Doctor Centric Approach Essencials*"
- Código de Conduta com Influenciadores
- Política interna de relacionamento com fornecedores.

## **Em relação a Recursos Humanos:**

- Processo de validação da atribuição de salários e benefícios e segregação de funções
- Segregação de funções para a aprovação de formação a atribuir aos colaboradores da LOP e seleção dos colaboradores a usufruírem de formação
- Políticas internas de recrutamento
- Programa "*Pulse*" (Programa interno do grupo L'Oréal munido de ferramentas para questionar o ambiente de trabalho)
- Programa *Be well* (programa interno implementado pelo grupo)
- Avaliações regulares dos superiores hierárquicos